



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1322/2013

SÚMULA : Autoriza o MUNICÍPIO DE ASSAÍ, através do Chefe do Poder Executivo, a firmar Termo de Convênio com o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolista – CREDEQUIA, e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Assaí, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08811900000-20, situado a Rua Senador Souza Naves, n.º 754, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

§ 1º - O convênio de que trata esta Lei tem por objetivo o repasse de valores ao Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolista – CEDREQUIA, para o custeio de 05 (cinco) leitos/vagas para o sexo masculino/feminino, para atendimento, em regime de internação, na modalidade Comunidade Terapêutica a usuários de álcool e outras drogas, residentes no município de Assaí, no período de 1º de setembro de 2013 à 30 de maio de 2014.

§ 2º - Fica fixado o repasse financeiro no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) distribuídos em 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor este que poderá sofrer alteração, desde que devidamente justificado e que tal justificativa tenha previsão legal, mediante termo aditivo.

Art. 2º - Fica desde já autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2013, de um Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para custear as despesas concernentes à execução da presente lei na dotação abaixo:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.001 – Fundo Municipal de Saúde

06.001.10 – Saúde

06.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.0021.10.302.0043 – Desenvolver Programas de Promoção Social



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

06.001.10.302.0043.2165 – Transferência ao Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólatras – CREDEQUIA

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos – 01.495 – Atenção Básica

Art. 3º - Para fazer face às despesas que trata o artigo anterior, serão anulados parte dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.001 – Fundo Municipal de Saúde

06.001.10.301.0010.2053 – Manutenção dos Postos de Saúde e Centro de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 01.495 – Atenção Básica

Art. 4º - O repasse do recurso financeiro será regulamentado mediante Termo de Convênio a ser firmado entre o Município de Assaí e o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolistas, o qual estabelecerá os direitos e deveres de cada parte, bem como seu prazo de vigência e condições de renovação.

Parágrafo Único : - A utilização do recurso financeiro transferido deve atender exclusivamente ao disposto no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º - Fica o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoolistas, obrigado a proceder a prestação de contas oriundo do recurso recebido ao Município de Assaí, bem como de sua aplicação, nos termos do referido Termo de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE AGOSTO DE 2013.

Aline Alves Maciel Ferrari
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal